



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Supervisão do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador -
CEREST

Nota Informativa SEVISA nº 28/2025

26 de Maio de 2025.

Assunto: Orientações sobre como notificar Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (Dart) em trabalhadores (as) de plataformas digitais no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica visa orientar os serviços da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Renastt) e os demais componentes da Rede de Atenção à Saúde (RAS) quanto aos procedimentos adequados para a notificação e investigação de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DART) em trabalhadores vinculados a plataformas digitais, utilizando o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). O objetivo é fortalecer as ações de atenção integral e promoção da saúde voltadas a essa população, contribuindo para ambientes e condições laborais mais seguros.

Com as recentes mudanças no mundo do trabalho, o IBGE (2023) estimou que, em 2022, aproximadamente 1,5 milhão de pessoas trabalhavam por meio de aplicativos de serviço no Brasil. Desse total, 81,3% eram homens, majoritariamente com ensino médio completo ou ensino superior incompleto (61,3%). A maioria atuava de forma autônoma (77,1%) e 9,3% estavam no setor privado sem vínculo formal.

Assim, a notificação compulsória dos casos de DART é essencial para ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e redução dos riscos no ambiente de trabalho com o intuito de propor políticas públicas que assegurem a proteção desses trabalhadores. Além disso a maioria desses trabalhadores atua sem vínculo empregatício formal e recorre unicamente ao Sistema Único de Saúde (SUS), o ônus do cuidado recai sobre o sistema público, enquanto as plataformas se isentam de responsabilidades quanto à saúde e segurança laboral.

2. NOTIFICAÇÃO

Acidentes de trabalho são de notificação compulsória, conforme estabelece a Portaria de consolidação do MS nº 4, de 28 de setembro de 2017. Nesse contexto, os agravos e doenças relacionados ao trabalho (DART) devem ser obrigatoriamente registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), incluindo os acidentes de trabalho — sejam eles típicos ou de trajeto — independentemente da sua gravidade.

É essencial que, diante de qualquer ocorrência, a ficha específica de acidente de trabalho seja devidamente preenchida. Contudo, o Sinan ainda apresenta limitações quanto à identificação precisa de trabalhadores vinculados a aplicativos, como os entregadores e motoristas, sobretudo nos casos envolvendo motociclistas.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Supervisão do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador -
CEREST

A identificação desses trabalhadores nas fichas de DART ainda enfrenta obstáculos, em especial devido à subnotificação e às incertezas enfrentadas por profissionais de saúde quanto ao correto preenchimento das variáveis. Para enfrentar esse desafio, é fundamental qualificar o registro de informações, adotando diretrizes específicas voltadas a esse grupo de trabalhadores.

A seguir, são apresentadas orientações específicas para qualificação do registro de informações nas fichas de DART relacionadas a esse público:

a) Campo 31 – Ocupação

Neste campo, deve ser informada a atividade desempenhada pelo trabalhador no momento do acidente, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Abaixo, listamos os códigos mais comuns entre trabalhadores por aplicativo no setor de transporte:

1. **Motociclista para entrega de documentos e pequenos volumes** – CBO 5191-10
2. **Ciclista entregador** – CBO 5191-05
3. **Motociclista de transporte de passageiros** – idealmente registrado como Mototaxista (CBO 5191-15); porém, como essa opção não está disponível no Sinan, recomenda-se utilizar o código 5191-10 e especificar no campo “Informações complementares e observações” que se trata de um condutor por aplicativo.

Figura 1. Orientações para preenchimento dos campos 31 e 32 das DARTs ocorridas com trabalhadores por aplicativos.

31 Ocupação	CICLISTA MENSAGEIRO		
32 Situação no Mercado de Trabalho	03		
01- Empregado registrado com carteira assinada	05 - Servidor público celetista	09 - Cooperativado	99 - Ignorado
02 - Empregado não registrado	06- Aposentado	10- Trabalhador avulso	
03- Autônomo/ conta própria	07- Desempregado	11- Empregador	
04- Servidor público estatutário	08 - Trabalho temporário	12- Outros	

É importante lembrar que muitos trabalhadores exercem mais de uma função, utilizando os aplicativos como fonte complementar de renda. Caso ocorra um acidente durante a execução de uma dessas atividades, esta deve ser registrada como a ocupação principal no momento do evento.

b) Campo 32 – Situação no mercado de trabalho

Ainda há debate sobre a natureza do vínculo dos trabalhadores por aplicativo. Atualmente, prevalece a classificação como trabalhadores autônomos. Apesar da existência de elementos que indicam certa subordinação às plataformas, recomenda-se registrar a opção “**03 – Autônomo/conta própria**” nesse campo.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Supervisão do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador -
CEREST

Figura 3. Orientações para preenchimento das informações sobre a causa do acidente ocorrido com trabalhadores por aplicativos.

50	Hora do Acidente	H (hora)	M (minutos)	51	Horas Após o Início da Jornada	H (hora)	M (minutos)
52	UF	53	Município Ocorrência do Acidente	Código (IBGE)	54	Código da Causa do Acidente CID 10 (de V01 a Y98)	CID 10 V24.4
55	Tipo de Acidente	1- Típico 2- Trajeto 9- Ignorado	56	Houve Outros Trabalhadores Atingidos	1- Sim 2- Não 9- Ignorado	57	Se Sim, Quantos

f) Campo 55 – Tipo de acidente

Para trabalhadores do setor de transporte, é essencial diferenciar corretamente o tipo de acidente. Quando a ocorrência acontece durante a execução do serviço, mesmo que o trabalhador esteja aguardando uma chamada no aplicativo, o acidente deve ser classificado como **típico**. Já nos casos em que o acidente ocorre no percurso entre a residência e o local de trabalho (com o aplicativo desconectado), deve ser classificado como **acidente de trajeto**.

g) Campo 68 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

Este campo indica se foi emitida ou não a Comunicação de Acidente de Trabalho. A CAT se aplica a trabalhadores com carteira assinada ou aos que contribuem como autônomos ao INSS. Para trabalhadores por aplicativo que se enquadram nessa última condição, o campo deve ser preenchido com a opção “**3 – Não se aplica**”.

Figura 5. Orientações para preenchimento das informações sobre emissão de CAT nas DARTs ocorridos com trabalhadores por aplicativos.

66	Evolução do Caso	1 - Cura 2 - Incapacidade temporária 3 - Incapacidade parcial permanente	4 - Incapacidade total permanente 5 - Óbito por acidente de trabalho grave 6 - Óbito por outras causas	7 - Outro 9 - Ignorado	<input type="checkbox"/>
67	Se Óbito, Data do Óbito	68	Foi Emitida a Comunicação de Acidente no Trabalho - CAT	1 - Sim 2 - Não 3 - Não se aplica 9 - Ignorado	<input type="checkbox"/>



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Supervisão do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador -
CEREST

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações apresentadas nesta Nota Técnica visam assegurar o correto preenchimento da Ficha de Notificação/Investigação de DART, possibilitando a identificação adequada dos trabalhadores de plataformas digitais no Sinan. A coleta detalhada dos dados permite uma análise mais precisa dos riscos ocupacionais e das condições de trabalho, contribuindo para a efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) e para a formulação de políticas públicas específicas. O preenchimento completo também fortalece a Vigilância em Saúde do Trabalhador (Visat), permitindo o acompanhamento contínuo do estado de saúde dessa população. Assim, os profissionais de saúde exercem um papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de agravos por meio do correto registro das informações.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
 Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
 Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
 Supervisório Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador -
 CEREST

4. ANEXOS

Definição de caso: Todo caso de acidente de trabalho por causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98), que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses do mesmo (Típico) ou no percurso entre a residência e o trabalho (Trajeto) que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar a perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 2 - Individual		2 Agravo/doença ACIDENTE DE TRABALHO		Código (CID10) Y 96	3 Data da Notificação	
	4 UF	5 Município de Notificação				Código (IBGE)	
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)				Código	7 Data do Acidente	
	8 Nome do Paciente					9 Data de Nascimento	
	10 (ou) Idade 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano		11 Sexo M - Masculino F - Feminino 1 - Ignorado	12 Gestante 1-1ºTrimestre 2-2ºTrimestre 3-3ºTrimestre 4- Idade gestacional Ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado		13 Raça/Cor 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado	
Notificação Individual							
14 Escolaridade 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª à 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica							
15 Número do Cartão SUS				16 Nome da mãe			
Dados de Residência							
17 UF		18 Município de Residência		Código (IBGE)		19 Distrito	
20 Bairro		21 Logradouro (rua, avenida,...)				Código	
22 Número		23 Complemento (apto., casa, ...)		24 Geo campo 1			
25 Geo campo 2		26 Ponto de Referência		27 CEP			
28 (DDD) Telefone		29 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado		30 País (se residente fora do Brasil)			
Dados Complementares do Caso							
31 Ocupação							
32 Situação no Mercado de Trabalho 01- Empregado registrado com carteira assinada 05 - Servidor público celetista 09 - Cooperativado 99 - Ignorado 02 - Empregado não registrado 06- Aposentado 10- Trabalhador avulso 03- Autônomo/ conta própria 07- Desempregado 11- Empregador 04- Servidor público estatutário 08 - Trabalho temporário 12- Outros							
33 Tempo de Trabalho na Ocupação 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano				34 Local Onde Ocorreu o Acidente 1- Instalações do contratante 3- Instalações de terceiros 9 - Ignorado 2 - Via pública 4- Domicílio próprio			
Dados da Empresa Contratante							
35 Registro/ CNPJ ou CPF				36 Nome da Empresa ou Empregador			
37 Atividade Econômica (CNAE)		38 UF	39 Município		Código (IBGE)		
40 Distrito		41 Bairro		42 Endereço			
43 Número		44 Ponto de Referência		45 (DDD) Telefone			

Acidente de Trabalho Grave

Sinan Net

SVS

21/06/2019



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Supervisão do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador -
CEREST

Antecedentes Epidemiológicos	46 O Empregador é Empresa Terceirizada 1- Sim 2- Não 3- Não se aplica 9- Ignorado				<input type="checkbox"/>	
	47 Se Empresa Terceirizada, Qual o CNAE da Empresa Principal			48 CNPJ da Empresa Principal		
	49 Razão Social (Nome da Empresa)					
Dados do Acidente	50 Hora do Acidente H (hora) M (minutos)		51 Horas Após o Início da Jornada H (hora) M (minutos)			
	52 UF	53 Município de Ocorrência do Acidente	Código (IBGE)		54 Código da Causa do Acidente CID 10 (de V01 a Y98) CID 10	
	55 Tipo de Acidente 1- Típico 2- Trajeto 9- Ignorado		56 Houve Outros Trabalhadores Atingidos 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		57 Se Sim, Quantos	
Dados do Atendimento Médico	58 Ocorreu Atendimento Médico? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado			59 Data do Atendimento	60 UF	
	61 Município do Atendimento		Código (IBGE)	62 Nome da U. S de Atendimento		Código
	63 Partes do Corpo Atingidas 01- Olho 04- Tórax 07- Membro superior 10- Todo o corpo 02- Cabeça 05- Abdome 08-Membro inferior 11- Outro 03- Pescoço 06- Mão 09- Pé 99- Ignorado			64 Diagnóstico da Lesão CID 10		65 Regime de Tratamento 1- Hospitalar 2- Ambulatorial 3- Ambos 9- Ignorado
Conclusão	66 Evolução do Caso 1 - Cura 4- Incapacidade total permanente 7- Outro 2 - Incapacidade temporária 5- Óbito por acidente de trabalho grave 3- Incapacidade parcial permanente 6-Óbito por outras causas 9 - Ignorado				<input type="checkbox"/>	
	67 Se Óbito, Data do Óbito		68 Foi Emitida a Comunicação de Acidente no Trabalho - CAT 1 - Sim 2 - Não 3- Não se aplica 9 - Ignorado			<input type="checkbox"/>

Informações complementares e observações

Descrição sumária de como ocorreu o acidente/ atividade/ causas/ condições/ objeto/ agentes que concorreram direta ou indiretamente para a ocorrência do acidente

Outras informações:

Investigador	Município/Unidade de Saúde		Cód. da Unid. de Saúde	
	Nome		Assinatura	
	Função			



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Supervisão do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador -
CEREST

5. REFERENCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XV Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Diário Oficial da União, 03 de outubro de 2017 e republicada em 13 de abril de 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.

Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Anexo V. Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. Diário Oficial da União, 03 de outubro de 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/z/zika-virus/publicacoes/portaria-de-consolidacao-no-4-de-28-de-setembro-de-2017.pdf/view>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024**. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas doenças na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, e modifica o Anexo XLIII à Portaria de Consolidação MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para revogar o item I da Lista Nacional de Doenças e Agravos a serem monitorados pela Estratégia de Vigilância Sennela. Disponível em: [hps://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5201_19_08_2024.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5201_19_08_2024.html)

ALAGOAS (Estado). Lei nº 7.498, de 25 de junho de 2013. Dispõe sobre a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Estado de Alagoas. Diário Oficial do Estado de Alagoas, Maceió, 25 jun. 2013. Disponível em: https://sapl.al.al.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2013/519/519_texto_integral.pdf.

BELANDI. Caio. Em 2022, 1,5 milhão de pessoas trabalharam por meio de aplicativos de serviços no país. Rio de Janeiro: IBGE. 2023. disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38160-em-2022-1-5-milhao-de-pessoas-trabalharam-por-meio-de-aplicativos-de-servicos-no-pais>>

BRASIL. Nota Técnica nº 14/2025-CGSAT/DVSAT/SVSA/MS. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Supervisão do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador -
CEREST

PARA INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES ADICIONAIS CONTATAR:

- Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador
- E-mail: cerestestadual.al@gmail.com
Tel.: (82) 99128-1408